



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Acolhimento de Recurso no Edital de Chamamento Público Nº 13/2025 para Termo de Colaboração

Trata-se de **solicitação de parecer jurídico** tendo em vista a interposição de recurso interposto pelo Instituto Janela das Artes, em relação ao Edital de Chamamento Público Nº 13/2025 ([171276058](#)) para a celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, referente ao projeto de gestão compartilhada, programação e operações do Espaço Cultural Renato Russo.

O item 12.1 do edital estipula que as organizações da sociedade civil poderiam interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Distrito Federal. A data de publicação do resultado provisório ocorreu em 08/07/2025 ([175505465](#)), o que, segundo o estipulado no edital, estabelece o prazo final para interposição de recursos até o dia 13/07/2025.

Entretanto, a plataforma MROSC interpretou que o prazo de 05 (cinco) dias corridos deveria ser contado a partir da data de avaliação das propostas, o que gerou um erro na interpretação do prazo e levou ao encerramento do campo para envio de recursos antes do prazo estipulado no próprio edital.

O Instituto Janela das Artes, ao perceber a inconsistência na plataforma, enviou um e-mail ([176127378](#)) no dia 11/07/2025 às 22:19, solicitando o acolhimento de seu recurso ([176127453](#)), conforme segue:

"Venho, por meio deste, manifestar que, conforme previsto no item 12.1 do Edital e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 07 de julho de 2025, o prazo para interposição de recurso referente ao resultado provisório da classificação do projeto Gestão do Espaço Cultural Renato Russo é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação. Contudo, informamos que, ao acessar a Plataforma de Parcerias do GDF (<https://parcerias.df.gov.br/>) para anexar o recurso, não encontramos o campo disponível para envio do documento, o que impossibilita a efetivação do procedimento dentro do prazo estipulado. Diante disso, e com o intuito de garantir nosso direito de ampla defesa, estamos enviando o recurso em anexo a este e-mail, solicitando que seja considerado dentro do prazo legal estabelecido."

Diante do exposto,

1. Solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade de acolhimento do recurso, considerando o fato do prazo para recurso estipulado no item 12.1 do edital ainda estava vigente no momento do envio do recurso pelo Instituto Janela das Artes, e a plataforma MROSC não refletiu corretamente a data final do prazo.
2. Caso a Assessoria Jurídica Legislativa (AJL) entenda positivamente e aceite o recurso dentro do prazo estabelecido no edital, gostaríamos de saber qual seria a melhor forma de proceder com a avaliação, considerando que o prazo na plataforma expirou e o pedido foi enviado por e-mail.
3. Caso a solicitação seja considerada procedente, gostaríamos de saber se o prazo para análise e publicação do resultado dos recursos seguirá a data de publicação no DODF como referência.

Aguardamos sua orientação sobre a melhor forma de proceder neste caso, com base nos princípios da legalidade e da ampla defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto da Silva Brito Júnior**, CPF/CNPJ:***.924.381-**, Cargo: **DIRETOR DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS** em **18-07-2025, às 10:38**, conforme art. 6º do Decreto Nº 45.755, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33-B, de 30 de abril de 2024\.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://parcerias.df.gov.br/consulta/licitacao_chamamento_parecer_usuario/chave/TXpneg